



**MUNICÍPIO DE NAZARENO**  
GOVERNO MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO  
CEP.: 38370-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ.: 18.557.561/0001-51 – INSC. EST.: ISENTA  
TELEFONE: (35) 3842-1100

**LEI N.º 1376 DE 05 DE JULHO DE 2012**

*“Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências”*

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito especial no presente exercício até o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para a aquisição de veículo para a Assistência Social do município.

Art. 2º. Para empenho e pagamento das despesas decorrentes da presente Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a criar no orçamento vigente, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02.000.000 – Prefeitura Municipal

Unidade 02.007.001 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função 08 – Assistência Social

Sub-Função 122 – Administração Geral

Programa 0801 – Assistência Social Geral

Projeto 1.126 – Aquisição de veículos para o Fundo Municipal de Assistência Social com recursos do convênio n.º 223/2012 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.

Dotação

4.0.00.00.00 – Despesas de Capital

4.4.00.00.00 – Investimentos

4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Fonte de Recursos – 142 – Transferência de Convênios Vinculados à Assistência Social

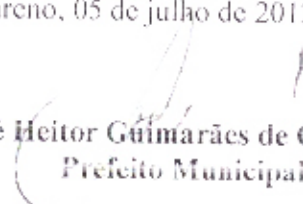
Receita – 2472.08.00 – Transferência de Convênios do Estado para a Assistência Social.

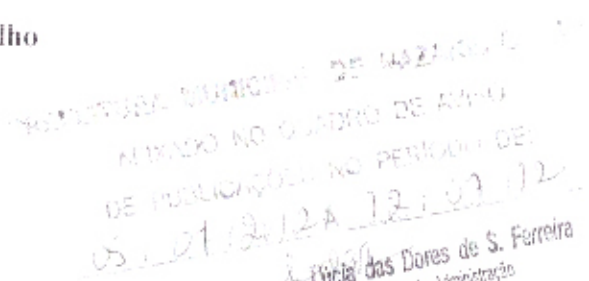
Art. 3º. Servirá de recursos para cobertura do crédito especial autorizado por esta Lei, o excesso de arrecadação apurado como fonte de recursos provenientes do recebimento da receita do Convênio n.º 223/2012, firmado com o Estado de Minas Gerais através da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, não previstos na Lei Orçamentária do corrente exercício, nos termos do inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/1964.

Art. 4º. Fica autorizada a inclusão da despesa objeto desta Lei, na Lei Municipal n.º 1.310 de 30/06/2011, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o presente exercício e Lei Municipal n.º 1.235 de 17/12/2009 que estabeleceu o Plano Plurianual - PPA.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 05 de julho de 2012.

  
José Heitor Guimarães de Carvalho  
Prefeito Municipal

  
MUNICÍPIO DE NAZARENO - MG  
MINISTRO DO QUADRO DE ANEXO  
DE PUBLICIDADE NO PERÍODO DE  
05/07/2012 A 12/07/2012  
Lucía das Dores de S. Ferreira  
de Administração